



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO 2017/2020
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

Responsável
Clebson Antônio Brandão
Secretário Geral

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 08/2019
De 28 de novembro de 2019.

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE – MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Para atender a necessidade de excepcional interesse público, os órgãos da Administração Municipal direta e autarquias poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei e quantidades previstas no Anexo Único.

Parágrafo Único - Os contratos serão de natureza administrativa regulados pelo Direito Administrativo, face ao regime estatutário adotado pelo Município através da Lei do Regime Jurídico Único.

ARTIGO 2º - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público para:

I - satisfazer as necessidades ambientais, de urbanidade, de abastecimento d'água, de saneamento, de transporte, de estradas vicinais, de calçamento, de asfalto, de segurança, coleta de lixo e limpeza pública.

II - admissão provisória para o exercício de funções e ações indispensáveis ao andamento ou exercício da Administração Pública Municipal e afastamentos temporários de servidores públicos, previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

III - admissão temporária de atividades da educação.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO 2017/2020
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

ARTIGO 3º - O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo simplificado sujeito à divulgação, prescindindo de concurso público ou por análise curricular.

ARTIGO 4º - As contratações serão feitas por tempo determinado, observado o prazo máximo de até 12 (doze) meses.

ARTIGO 5º - As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Prefeito Municipal.

ARTIGO 6º - É proibida a contratação, nos termos desta Lei, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, salvo aqueles em que a lei permite acumulação de cargos.

ARTIGO 7º - A remuneração e o quantitativo do pessoal contratado nos termos desta Lei será fixada também no Anexo Único.

ARTIGO 8º - O pessoal contratado fica vinculado ao Regime Geral da Previdência Social - RGPS/INSS.

ARTIGO 9º - O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato.

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de condição, ressalvados os casos relativos às escolas indígenas e do campo.

ARTIGO 10 - As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância, prevista no Estatuto dos Servidores Públicos do Município e assegurada ampla defesa.

ARTIGO 11 - O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á:

I - pelo término do prazo contratual;



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO 2017/2020
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

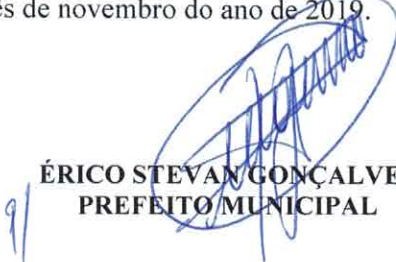
II - por iniciativa do contratado;

ARTIGO 12 - O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta Lei será contado para todos os efeitos.

ARTIGO 13 - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias de acordo com as normas vigentes.

ARTIGO 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 28 dias do mês de novembro do ano de 2019.


ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO 2017/2020
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

ANEXO ÚNICO

Cargo: Professor Formação	Escolas	Vencimento Hora aula Mensal	Vagas/ Horas Normais	Vagas/ Reserva de horas
Nível Superior Lic. Pedagogia	Zona Urbana	R\$ 100,74	39/780 h	15/300 h
Nível Superior Lic. Letras			07/140 h	04/80 h
Nível Superior Lic. Matemática			04/80 h	03/60 h
Nível Superior Lic. Ciências			03/63 h	02/42 h
Nível Superior Lic. História			03/63 h	03/63 h
Nível Superior Lic. Geografia			03/45 h	03/63 h
Nível Superior Lic. Ed. Física			0/0	03/60 h

Cargo	Zona	Vencimento 30 horas	Vagas Normais	Reserva Vagas
Agente de Serviços Gerais (Zeladora/Merendeira)	Urbana	R\$ 1.155,80	0	15

Cargo	Zona	Vencimento 40 horas	Vagas Normais	Reserva Vagas
Nutricionista	Urbana/ Rural	R\$ 3.624,94	01	03
Motorista escolar Categoria D		R\$ 1.979,01	11	10

ESCOLAS DO CAMPO

Cargo: Professor Formação	Escola	Vencimento Hora aula Mensal	Horas Normais	Reserva de horas
Nível Superior Lic. Pedagogia	Novo Horizonte	R\$ 100,74	02/40 h	03/60 h
Nível Superior Lic. Letras			01/16 h	01/16 h
Nível Superior Lic. Matemática			01/16 h	01/16 h
Nível Superior Lic. Ciências			01/12 h	01/12 h
Nível Superior Lic. História			01/12 h	01/12 h
Nível Superior Lic. Geografia			01/12 h	01/12 h
Nível Superior Lic. Inglês			01/04 h	01/04 h
Nível Superior Lic. Artes			01/04 h	01/04 h
Nível Superior Lic. Ed. Física			01/08 h	01/08 h





Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO 2017/2020
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

Cargo: Professor Formação	Escola	Vencimento Hora aula Mensal	Horas Normais	Reserva de horas
Nível Superior Lic. Pedagogia	Sol Nascente	R\$ 100,74	02/40 h	03/60 h
Nível Superior Lic. Letras			01/12 h	01/12 h
Nível Superior Lic. Matemática			01/12 h	01/12 h
Nível Superior Lic. Ciências			01/09 h	01/09 h
Nível Superior Lic. História			01/09 h	01/09 h
Nível Superior Lic. Geografia			01/09 h	01/09 h
Nível Superior Lic. Inglês			01/03 h	01/03 h
Nível Superior Lic. Artes			01/03 h	01/03 h
Nível Superior Lic. Ed. Física			01/06 h	01/06 h

Cargo: Professor Formação	Escola	Vencimento Hora aula Mensal	Horas Normais	Reserva de horas
Nível Superior Lic. Pedagogia	Boa Esperança	R\$ 100,74	02/40 h	03/60 h
Nível Superior Lic. Letras			01/08 h	01/08 h
Nível Superior Lic. Matemática			01/08 h	01/08 h
Nível Superior Lic. Ciências			01/06 h	01/06 h
Nível Superior Lic. História			00/00 h	00/00 h
Nível Superior Lic. Geografia			00/00 h	00/00 h
Nível Superior Lic. Inglês			01/02 h	01/02 h
Nível Superior Lic. Artes			01/02 h	01/02 h
Nível Superior Lic. Ed. Física			01/04 h	01/04 h

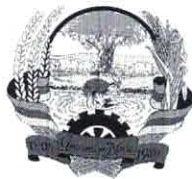
Cargo: Professor Formação	Escola	Vencimento Hora aula Mensal	Horas Normais	Reserva de horas
Nível Superior Lic. Pedagogia	Santa Ana	R\$ R\$ 100,74	02/40 h	03/60 h
Nível Superior Lic. Letras			01/08 h	02/16 h
Nível Superior Lic. Matemática			01/08 h	01/08 h
Nível Superior Lic. Ciências			01/06 h	01/06 h
Nível Superior Lic. História			00/00 h	01/06 h
Nível Superior Lic. Geografia			00/00 h	01/06 h
Nível Superior Lic. Inglês			01/02 h	02/04 h
Nível Superior Lic. Artes			01/02 h	02/04 h
Nível Superior Lic. Ed. Física			01/04 h	01/02 h



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO 2017/2020
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

Cargo: Professor Formação	Escola	Vencimento Hora aula Mensal	Horas Normais	Reserva de horas
Nível Superior Lic. Pedagogia	Base Aérea	R\$ R\$ 100,74	01/20 h	03/60 h
Nível Superior Lic. Letras			01/08 h	01/08 h
Nível Superior Lic. Matemática			01/08 h	01/08 h
Nível Superior Lic. Ciências			01/06 h	01/06 h
Nível Superior Lic. História			00/00 h	01/06 h
Nível Superior Lic. Geografia			00/00 h	01/06 h
Nível Superior Lic. Inglês			01/02 h	01/02 h
Nível Superior Lic. Artes			01/02 h	01/02 h
Nível Superior Lic. Ed. Física			01/04 h	01/02 h

Cargo	Escolas	Vencimento 30 horas	Vagas Normais	Reserva Vagas
Agente de Serviços Gerais (Zeladora/Merendeira)	Escola Novo Horizonte	R\$ 1.155,80	01	03
Agente de Serviços Gerais (Zeladora/Merendeira)	Escola Sol Nascente		01	03
Agente de Serviços Gerais (Zeladora/Merendeira)	Escola Boa Esperança		02	03
Agente de Serviços Gerais (Zeladora/Merendeira)	Escola Santa Ana		01	03
Agente de Serviços Gerais (Zeladora/Merendeira)	Escola Base Aérea		01	03



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO 2017/2020
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

Guarantã do Norte/MT, 28 de novembro de 2019.

MENSAGEM DO PLC nº 08/2019

REFERENTE: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 08/2019

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES (AS) VEREADORES (AS),**

O projeto de lei complementar em epígrafe objetiva autorização legislativa para contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, especialmente ao que diz respeito a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Deporto.

Conforme aprovação da Emenda Constitucional nº 059, de 11 de novembro de 2009, que torna o ensino público obrigatório e gratuito entre os 4 e 17 anos é de responsabilidade dos municípios a oferta de vagas a todas as crianças desta faixa etária, e os Planos Municipal, Estadual e Nacional de Educação prevê esse direito e a Lei Municipal nº 187/2011 de 09 de junho de 2011, especificamente no Capítulo III, trata das Licenças, nas Seções em que os Profissionais da Educação tem como direito e necessitam de substitutos nas seguintes situações:

Seção I - Da Licença por acidente ou Doença Grave;
Seção II – Da Licença Prêmio por Assiduidade;
Seção III – Da Licença Maternidade;
Seção V – Da Licença para Tratamento de Saúde;
Seção VI – Da Licença para Tratar de Interesse Particular;
Seção VII – Da Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família.

Para atendermos as necessidades acima descritas, é de extrema importância a contratação de professores para substituir os profissionais da educação que se encontram gozando dos direitos acima mencionados, os que ocupam cargos de gestão e profissionais para atuarem junto as Escolas localizadas na zona urbana e rural de nosso município.

Para garantir o cumprimento da obrigatoriedade de ensino, faz-se necessário este projeto de lei, para contratação de Professores para Escolas da Zona Urbana e Rural através de Teste Seletivo Simplificado, onde também a Constituição Federal admite a contratação de servidores temporários.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO 2017/2020
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

Diante disso, apresentamos este Projeto de Lei para aprovação, antecipando nossos agradecimentos pelo voto favorável dos Nobres Edis, reiterando votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL